



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

DECRETO Nº 424/99

***“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação área que menciona, destinada à ampliação da E.M.E.F. Dr. DINO BUENO e dá outras providências.*”**

O Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 5º, alínea “K” e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, alterado pela Lei de Federal nº 2.786/56 e o artigo 6º, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Bertiooga e demais disposições legais aplicáveis à espécie;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para ser desapropriada pelo poder Público Municipal, para fins de ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental EMEF Dr. DINO BUENO, por via amigável ou judicial, a área, e suas benfeitorias, que descreve:

“Um lote situado no Loteamento Clipper, Quadra 1, Lote 14, com perímetro descrito a partir de um ponto A situado no alinhamento da Rua D, denominada Rua José Rodrigues, ponto este que faz divisa com a Escola Dr. DINO BUENO. Desse ponto segue pelo alinhamento na direção Norte até o ponto B, distante 10,20m e divisa com o Lote 13. Deflete à esquerda na direção Noroeste por 28,92m na divisa com o Lote 13 até o ponto C desse ponto deflete à esquerda na direção Sudoeste por 6,00m até o ponto D na divisa com o Lote 11. Deflete novamente à esquerda por 45º na Direção Sul, até atingir o ponto E, divisa com os Lotes 15 e 16 segue por 30,54m na direção Sudoeste até atingir o ponto A, divisa com o Lote 15 e a Escola Dr. DINO BUENO encerrando área de 276, 72m²”.

Art. 2º. Reserva-se a expropriante o direito de invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins no disposto no artigo 15 e parágrafos do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de maio de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Bertiooga, 24 de fevereiro de 1999.



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Arquiteto **LUIZ CARLOS RACHID**
Prefeito do Município

Registrado no Livro Competente
e Publicado no Quadro de Editais
da Secretaria de Administração,
Finanças e Jurídico.